

Aviso n.º 6/2024 - Retificação

Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos

Submedida 4.1 - Investimento nas Explorações Agrícolas

Portaria n.º 47/2015, de 15 de abril, na sua redação atual

O ponto 10 do Aviso n.º 6/2024, do PRORURAL+, por ter saído com uma inexatidão procede-se à respetiva retificação.

Assim, onde se lê:

“10. Número máximo de projetos de investimento admitidas por beneficiário

Apenas se admite um projeto de investimento por beneficiário durante a vigência do presente aviso.

De acordo com o n.º 2, do artigo 10.º da portaria n.º 47/2015, de 15 de abril, na sua atual redação, afasta-se, para o presente aviso, a aplicação da limitação prevista na alínea a) do n.º 1, do artigo 10.º da mesma Portaria.”

deverá ler-se:

“10. Número máximo de projetos de investimento admitidas por beneficiário

Apenas se admite um projeto de investimento por beneficiário durante a vigência do presente aviso.

De acordo com o n.º 2, do artigo 10.º da portaria n.º 47/2015, de 15 de abril, na sua atual redação, afasta-se, para o presente aviso, a aplicação da limitação prevista no n.º 1, do artigo 10.º da mesma Portaria.”

Angra do Heroísmo, 30 de julho de 2024

O Gestor do PRORURAL+

João Miguel Fialho Coelho dos Reis